



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2016

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Brascarr Distribuidora de Peças para Autos Ltda. - ME, de acordo com o Processo Licitatório nº 050/2016, na modalidade de Convite nº 017/2016 tendo por objeto a aquisição de peças para substituição, visando o conserto/manutenção do veículo Fiat Ducato, placa DJL 0047, da frota municipal de Flora Rica.

No dia 20 do mês de outubro do ano de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Avenida Dr. João Veloso, nº 283, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Brascarr Distribuidora de Peças para Autos Ltda. - ME, CNPJ nº 04.085.571/0001-27, estabelecida na Av. Joaquim Constantino, nº 4899, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Daniel Alberto Zago, portador do RG nº 12.595.948-5, CPF nº 097.611.338-42, residente e domiciliado na Rua Ismael Ferreira, nº 68, Village Damha, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 050/2016, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para substituição, visando o conserto/manutenção do veículo Fiat Ducato, placa DJL 0047, da frota municipal de Flora Rica, conforme as especificações do Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade, em até 60 (sessenta) dias após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite, serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.4. A vigência do contrato terá duração até 60(sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 18.077,00(dezoito mil e setenta e sete reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UNID.	ACOPLAMENTO VOLANTE MOTOR	RIOSOLENSE	635,00	635,00
02	2	UNID.	AMORTECEDOR DIANT. DUCATO	NAKATA	449,00	898,00
03	1	UNID.	BOMBA D` AGUA MOTOR	UNIBOMBAS	620,00	620,00
04	1	UNID.	BOMBA ÔLEO MOTOR	UNIBOMBAS	2.290,00	2.290,00
05	4	UNID.	CAMISA MOTOR	SOLOY	195,00	780,00
06	2	UNID.	COLA SILICONE	3M	7,50	15,00
07	1	UNID.	CORREIA DENTADA	DAYCO	230,00	230,00
08	2	UNID.	DISCO FREIO DIANT. DUCATO ARO 1	HYPER FREIO	115,00	230,00
09	2	UNID.	DISCO FREIO TRAS. DUCATO 15	HYPER FREIO	136,00	272,00
10	1	JG	ANÊIS MOTOR STD	AJUSA	275,00	275,00
11	1	JG	BRONZINA BIELA STD	AJUSA	115,00	115,00
12	1	JG	BRONZINA MANCAL STD	AJUSA	220,00	220,00
13	1	JG	JUNTA MOTOR	AJUSA	695,00	695,00
14	1	KIT	AMORTECEDOR SUSP. DIANTEIRO. COMPLETA	SAMPEL	695,00	695,00
15	1	KIT	EMBR. DUCATO MULTIJET 235MM	VALEO	770,00	770,00
16	1	UNID.	MANGUEIRA RETORNO D` AGUA	JAMAICA	425,00	425,00
17	4	UNID.	PISTÃO MOTOR	SOLOY	245,00	980,00
18	2	UNID.	PIVO SUSP. DIANT. DUCATO ARO 15	SKF	169,00	338,00
19	2	UNID.	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DUCATO	SKF	215,00	430,00
20	1	UNID.	SENSOR COMBUSTÍVEL	3HRO	485,00	485,00
21	1	UNID.	SUPORTE BOMBA D` AGUA	UNIVERSAL	456,00	456,00
22	1	UNID.	TENSOR HIDRAULICO	RTA	345,00	345,00
23	2	UNID.	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ. DUCATO	SKF	141,50	283,00
24	1	UNID.	TURBINA	SOLOY	2.450,00	2.450,00
25	1	UNID.	VÁLVULA SOLENOIDE	RTA	745,00	745,00
26	1	UNID.	VIRABREQUIM MOTOR	SOLOY	2.400,00	2.400,00
TOTAL R\$						18.077,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- PEÇAS DUCATO	
Ficha	127	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 47.333,35

TOTAL GERAL..... R\$ 47.333,35

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 18.077,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, encarregado do setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 050/2016, Convite nº 017/2016.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 20 de outubro de 2016.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Brascarr Distribuidora de Peças para Autos Ltda. – ME
CNPJ n.º 04.085.571/0001-27
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADA: Brascarr Distribuidora de Peças para Autos Ltda. – ME
Nº (DE ORIGEM): 086/2016

OBJETO: Aquisição de peças para substituição, visando o conserto/manutenção do veículo Fiat Ducato, placa DJL 0047, da frota municipal de Flora Rica.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 20 de outubro de 2016

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Brascarr Distribuidora de Peças para Autos Ltda. – ME

E-mail institucional: brascarr@uol.com.br

E-mail pessoal: Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 20 de outubro de 2016, o resumo do Termo de Contrato nº 086/2016, oriundo do processo licitatório nº 050/2016, Convite nº 017/2016, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 20 de outubro de 2016.

Paulo Pereira da Silva
Presidente da C.M.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2016

OBJETIVO: Aquisição de peças para substituição, visando o conserto/manutenção do veículo Fiat Ducato, placa DJL 0047, da frota municipal de Flora Rica.

Contratada: Brascarr Distribuidora de Peças para Autos Ltda. – ME

Valor total de R\$ 18.077,00(dezoito mil e setenta e sete reais)

Data de assinatura do Contrato: 20/10/2016